



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Marechal Floriano,

A presente análise tem por objetivo emitir Parecer Favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

Sumário do Parecer

O Projeto de Lei nº 005/2025 visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano a abrir créditos adicionais suplementares em três situações específicas:

1. **Superávit financeiro:** Até 100% do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
2. **Excesso de arrecadação:** Até 100% do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
3. **Recursos de convênios:** Até 100% do recurso de convênio firmado, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004.

Estes créditos suplementares poderão ser utilizados entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2025, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Análise do Objeto do Projeto de Lei

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo dar condições ao Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano para utilizar recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e recursos de convênios, com o fim de suprir insuficiências de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Razões de Favorável

1. Conformidade

Legal:

O Projeto de Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina o regime orçamentário e permite a abertura de créditos suplementares nas condições propostas. Além disso, os recursos de convênios estão amparados pelo Parecer Consulta TCEES n. 028/2004, que oferece orientações específicas sobre a utilização desses recursos.

2. Necessidade

e

Razoabilidade:

A abertura de créditos adicionais suplementares é uma ferramenta essencial para permitir que o Poder Executivo Municipal ajuste suas despesas em função de necessidades não previstas na Lei Orçamentária Anual. Isso é particularmente importante para garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiente gestão dos recursos municipais.

3. Transparência

e

Controle:

A abertura de créditos suplementares está sujeita à aprovação da Câmara Municipal e ao exame de conformidade com a Lei Orçamentária Anual, o que assegura a transparência e o controle das despesas públicas.

4. Impacto

Financeiro

Positivo:

A utilização de recursos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e recursos de convênios para suprir insuficiências orçamentárias não compromete a saúde



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

financeira do município, uma vez que esses recursos são provenientes de fontes legais e específicas.

Conclusão

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei nº 005/2025 e considerar as razões de favorável acima expostas, concluem que o projeto é meritório e merece Parecer Favorável.

Recomendação:

As Comissões recomendam a aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, tendo em vista a sua conformidade com a legislação aplicável, a necessidade de ajustes orçamentários para o adequado funcionamento da administração municipal e o impacto positivo na gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

REINALDO

VALENTIM

FRASSOM

Relator - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI



*Deus seja
Louvado*